

Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE - Auditoria à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso

SÍNTESE DE RESULTADOS

1. A auditoria foi realizada com a finalidade de verificar se o Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE (CHLN) está a aplicar a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso (LCPA) e abrangeu, essencialmente, o período de maio de 2014 a julho de 2015. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões foram, em síntese, as seguintes:

- 1.1. No período em análise, o CHLN não cumpriu, por diversas vezes, o princípio de não agravamento dos pagamentos em atraso.
- 1.2. O sistema de informação de suporte contabilístico e financeiro utilizado no CHLN denota fragilidades no cumprimento dos requisitos impostos pela LCPA (v.g. não permite a emissão de mapas de antiguidade de saldos devedores e credores sem recurso a mecanismos manuais e morosos).
- 1.3. Existência de compromissos plurianuais que não foram assumidos como tal pelo CHLN, tendo como consequência a não sujeição a autorização prévia da tutela, nem a inclusão na base de dados central da entidade responsável pelo controlo orçamental.
- 1.4. Foram identificadas situações que distorcem, sobre ou subavaliando, o valor dos compromissos e dos fundos disponíveis (v.g. incapacidade do sistema em deduzir os compromissos anulados, inclusão de notas de crédito referentes a compromissos de despesa de anos anteriores não consideradas).
- 1.5. Foram detetadas diferenças nos reportes feitos à Direção-Geral do Orçamento (DGO) e à Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS), relativamente aos compromissos assumidos e aos fundos totais previstos pelo CHLN.

Agravamento do valor dos pagamentos em atraso.

Sistema de informação desconforme com os requisitos determinados pela LCPA.

Compromissos plurianuais não assumidos como tal.

Não foi possível quantificar o valor dos compromissos e dos fundos disponíveis.

Incorreções na informação reportada.

2. As principais recomendações foram as seguintes:

- a) Efetuar diligências com o objetivo de reduzir as dívidas em atraso, com especial enfoque nas que registam maior maturidade.
- b) Implementar melhorias no sistema informático por forma a colmatar as insuficiências identificadas.
- c) Implementar medidas que garantam a uniformização dos reportes à DGO e à ACSS.
- d) Assegurar que os compromissos de natureza plurianual obtenham autorização prévia das tutelas, bem como a inscrição integral no suporte informático central da entidade responsável pelo controlo orçamental.
- e) Elaborar e aprovar um regulamento para a constituição, funcionamento e reconstituição de fundos de maneiio e ajustar o procedimento ao determinado na LCPA.

Medidas de correção e de conformação ao quadro legal vigente e de melhoria das insuficiências identificadas.

(Relatório n.º 2016/1655, homologado por S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, em 11/01/2017).